

**ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 708
DISTRITO FEDERAL**

RELATOR	: MIN. ROBERTO BARROSO
REQTE.(S)	: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB
ADV.(A/S)	: RAFAEL DE ALENCAR ARARIPE CARNEIRO
REQTE.(S)	: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (P-SOL)
ADV.(A/S)	: ANDRE BRANDAO HENRIQUES MAIMONI
REQTE.(S)	: PARTIDO DOS TRABALHADORES
ADV.(A/S)	: EUGENIO JOSE GUILHERME DE ARAGAO
REQTE.(S)	: REDE SUSTENTABILIDADE
ADV.(A/S)	: RAFAEL ECHEVERRIA LOPES
INTDO.(A/S)	: UNIÃO
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	: OBSERVATÓRIO DO CLIMA
ADV.(A/S)	: PAULO EDUARDO BUSSE FERREIRA FILHO
ADV.(A/S)	: FERNANDO NABAIS DA FURRIELA

DECISÃO:

1. O Instituto Alana (Petição 54114/2020); o Laboratório do Observatório do Clima - "Observatório Clima" (Petição 58353/2020); a Frente Nacional de Prefeitos - FNP (Petição 65048/2020); a Conectas Direitos Humanos (Petição 87117/2020); e a Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente - ABRAMPA (Petições 20437/2021 e 20608/2021) requerem o ingresso no feito, a título de *amici curiae*. O processo tem por objeto alegados atos comissivos e omissivos da União que comprometeriam o adequado funcionamento do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Fundo do Clima), bem como o direito de todos os brasileiros a um meio ambiente saudável.

2. Dada a relevância da matéria e a representatividade das citadas entidades, defiro seus ingressos no feito, tal como requerido (art. 7º, §2º, da Lei 9.868/1999).

3. Tendo em vista a quantidade de *amici curiae* admitidos no feito, recomendo que as entidades se articulem entre si, para que as

ADPF 708 / DF

sustentações orais não fiquem excessivamente fragmentadas.

Publique-se.

Brasília, 8 de junho de 2022.

MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO
RELATOR